



Ministério Público do Estado de Alagoas
Colégio de Procuradores de Justiça

Ata da 10ª Reunião Ordinária do Colégio de
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (27/9/2019), às 10 horas (10h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 10ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Antiógenes Marques de Lira, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, Eduardo Tavares Mendes, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly e Denise Guimarães de Oliveira. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e o Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, bem como ausentes, por se encontrarem em gozo de férias, os Procuradores de Justiça Luiz Barbosa Carnaúba e Walber José Valente de Lima. Inicialmente, o Excelentíssimo Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o *quorum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se todos haviam recebido a minuta da ata da 4ª Reunião Extraordinária de 2019, e se, caso a receberam, aprovariam o seu texto. Passada à fase de votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Antes de adentrar à pauta, o Presidente relatou que recebera ofício da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas informando sobre a instauração de inquérito administrativo em face do Promotor de Justiça Coaracy José Oliveira da Fonseca, pela suposta prática de condutas inadequadas a um membro da instituição e solicitando o seu afastamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos. Disse que ontem, na 24ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, submeteu o aludido requerimento ao colendo colegiado que, por unanimidade, acatou-o e determinou o afastamento do supracitado membro do exercício de suas funções institucionais. Afirmou que, mesmo após essa medida, o Promotor de Justiça afastado publicou em rede social da *internet* texto ofensivo ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes, membro do Conselho Superior do Ministério Público que participou da deliberação do seu afastamento. Propôs que o Colégio de Procuradores de Justiça encaminhasse a referida notícia ao órgão correicional da instituição. Em seguida, fizeram uso da palavra os



7
8
9
10
11
12

Ministério Público do Estado de Alagoas
Colégio de Procuradores de Justiça

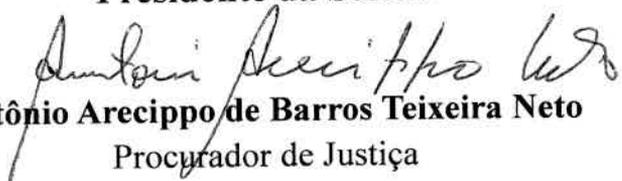
40 Excelentíssimos Procuradores de Justiça Antônio Arcippo de Barros Teixeira
41 Neto, Eduardo Tavares Mendes, Dilmar Lopes Camerino, Lean Antônio Ferreira
42 de Araújo e Vicente Felix Correia, nessa ordem. Após ampla discussão, o
43 colegiado, por unanimidade, deliberou pela remessa da notícia à Corregedoria
44 Geral do Ministério Público, tendo o Excelentíssimo Procurador de Justiça
45 Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Corregedor-Geral, averbado a sua suspeição.
46 Em seguida, passou-se à leitura da ordem do dia, a saber: **1.** Proc. SAJMP n.
47 02.2018.00002201-0; Interessado: Wladimir Vieira da Silva. Assunto: Recurso
48 contra decisão do Procurador-Geral de Justiça (voto do relator); **2.** Proposta de
49 Resolução CPJ. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto:
50 Regulamenta a eleição para escolha dos membros do Conselho Superior do
51 Ministério Público; **3.** Indicação de membros para compor a comissão eleitoral
52 destinada a apurar a eleição para escolha de membros do Conselho Superior do
53 Ministério Público de Alagoas para o exercício de 2020. Quanto ao **item 1**, o
54 Presidente informou que o processo em questão versa sobre recurso
55 administrativo interposto contra decisão proferida pela Procuradoria Geral de
56 Justiça. Disse que o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques
57 de Lira havia sido designado relator do caso e que, após apresentação de seu
58 voto, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia pediu vista
59 dos autos. Averbando seu impedimento para funcionar nos autos em razão de ter
60 proferido a decisão objeto do presente recurso, passou a presidência da sessão ao
61 Excelentíssimo Procurador de Justiça Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto,
62 decano do colegiado. Em seguida, foi passada a palavra ao Excelentíssimo
63 Procurador de Justiça Vicente Felix Correia para apresentação do voto-vista.
64 Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia
65 afirmou que o presente feito versa sobre recurso interposto contra decisão do
66 Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça que determinou o arquivamento de
67 representação criminal contra membro da instituição. Sugeriu a realização de
68 diligências, com a intimação das partes para apresentação dos documentos
69 originais relativos à controvérsia contida nos autos. Passada a palavra ao
70 Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira, relator dos
71 autos, este não se opôs às diligências sugeridas. Dada a palavra ao
72 Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, este
73 manifestou que, independentemente das diligências sugeridas pelo
74 Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia, existiriam elementos
75 nos autos que permitiriam a análise da matéria. Com a palavra, o Excelentíssimo
76 Presidente informou que o resultado das diligências sugeridas podem influir no
77 entendimento da questão. Após ampla discussão, o colegiado por unanimidade
78 acolheu a manifestação do Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix



Ministério Público do Estado de Alagoas
Colégio de Procuradores de Justiça

13
14
15
16
17
18
79 Correia, determinando a remessa do feito ao relator, o Excelentíssimo Procurador
80 de Justiça Antiógenes Marques de Lira, para adoção das medidas cabíveis. Logo
81 após, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antônio Arcippo de Barros
82 Teixeira Neto devolveu a Presidência ao Excelentíssimo Procurador de Justiça
83 Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Quanto ao **item 2**, o Presidente
84 afirmou que a proposta de Resolução apresentada fora distribuída previamente a
85 todos os integrantes do colegiado e informou que a aludida proposta visa
86 regulamentar a eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público
87 para o exercício de 2020. Fez a leitura da ementa da proposta de Resolução,
88 destacando que a mesma segue o padrão utilizado nas eleições anteriores.
89 Ressaltou a data de eleição, definida para o dia 6 de dezembro do corrente ano.
90 Asseverou que a proposta de Resolução apresentada está em consonância com as
91 previsões legais que disciplinam o tema, notadamente as disposições legais
92 contidas na Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996.
93 Colocada em votação, o Egrégio Colegiado aprovou, por unanimidade, a
94 proposta de resolução apresentada. Quanto ao **item 3**, o Presidente sugeriu a
95 indicação dos Promotores de Justiça Almir José Crescêncio, Isaac Sandes Dias e
96 Luciano Romero da Matta Monteiro, em razão de terem atuado, de maneira
97 íntegra e eficiente, em pleitos anteriores. Colocada em votação, as indicações
98 foram aprovadas por unanimidade pelo colegiado. Em seguida, o Presidente deu
99 por encerrada a pauta. Adentrando à fase das comunicações, o Excelentíssimo
100 Presidente justificou a ausência do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça,
101 informando que o mesmo se encontra no Estado da Bahia em razão de sua
102 atuação na Presidência do Grupo Nacional de Combate às Organizações
103 Criminosas – GNCOC. Não mais havendo comunicações, o Excelentíssimo
104 Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a
105 sessão, determinando a lavratura desta ata que eu, Humberto Pimentel Costa,
106 Promotor de Justiça, fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores
107 de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente.

108
109 **Márcio Roberto Tenório de Albuquerque**
110 Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional
111 **Presidente da Sessão**

112
113 
114 **Antônio Arcippo de Barros Teixeira Neto**

115 Procurador de Justiça



momento como esse. Aprendeu que o Promotor de Justiça deve se manifestar nos autos e que a independência funcional é regrada, possui limites. O Ministério Público de Alagoas atua constantemente junto ao Poder Judiciário, então a situação provocada pelo Promotor de Justiça respinga nessa relação diária Institucional. Afirmou, ainda, ter o Corregedor-Geral função primordial, em razão do norte dado pelo Órgão, recomendando, ajudando na atuação. O Conselheiro Walber Valente pensa ser o caso, a possibilidade, do Promotor de Justiça em questão passar por perícia médica. O respeito ao Estado Democrático de Direito passa pelo respeito às instituições. Considerando, ainda, que o Promotor de Justiça em questão mistura nas ofensas problemas de natureza pessoal. Entende o Conselheiro Walber Valente que a Corregedoria Geral do MPAI e o Conselho Superior do MPAI não podem se furtar de atuação. Há os casos de atuação positiva, em que ajudam na solução de conflitos sociais. Mas existem, também, as situações que pedem uma atuação como a deste momento. O Presidente em exercício parabenizou o Conselheiro Walber Valente e o Conselheiro Eduardo Tavares pelas manifestações e pelo zelo com o Ministério Público de Alagoas. O Conselheiro Luiz Carnaúba disse ser muito triste esse momento. Destacou, que as falas do Conselheiro Eduardo Tavares refletem com exatidão o que ele tem em mente. As atitudes do Promotor de Justiça C. F. cobram medidas drásticas, mas que estão sendo tomadas com todo o zelo: foram discutidas em reunião do Colégio de Procuradores de Justiça, analisadas e tramitadas na Corregedoria Geral do MPAI e, neste momento, discutidas em reunião do Conselho Superior do MPAI, tudo respaldado na Legislação Pátria. O Conselheiro Luiz Carnaúba afirmou aderir, na totalidade, à manifestação do Conselheiro Eduardo Tavares e à Corregedoria Geral do MPAI, no presente caso. O Presidente em exercício passou então a colher os votos quanto ao pedido formulado pela Corregedoria Geral do MPAI, na devida ordem, tendo o CSMP deliberado, unanimente, por deferir o requerimento em questão, pela determinação do afastamento cautelar do exercício do cargo do Membro do Ministério Público de Alagoas C. J. O. da F., pelo prazo de 60 (sessenta) dias; determinando que o Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do MPAI providencie a confecção e publicação do respectivo ato. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Edelzito Santos Andrade, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Conselheiro LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

Conselheiro Walber José Valente de Lima

Conselheiro Eduardo Tavares Mendes

Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Colégio de Procuradores de Justiça

Atas de Reunião



Ata da 10ª Reunião Ordinária do Colégio de
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (27/9/2019), às 10 horas (10h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 10ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Antiógenes Marques de Lira, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Vicente Felix Correia, Eduardo Tavares Mendes, José Artur Melo, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Marcos Mero, Valter José de Omena Acioly e Denise Guimarães de Oliveira. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e o Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, bem como ausentes, por se encontrarem em gozo de férias, os Procuradores de Justiça Luiz Barbosa Carnaúba e Walber José Valente de Lima. Inicialmente, o Excelentíssimo Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o *quorum* necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se todos haviam recebido a minuta da ata da 4ª Reunião Extraordinária de 2019, e se, caso a receberam, aprovariam o seu texto. Passada à fase de votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Antes de adentrar à pauta, o Presidente relatou que recebera ofício da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas informando sobre a instauração de inquérito administrativo em face do Promotor de Justiça Coaracy José Oliveira da Fonseca, pela suposta prática de condutas inadequadas a um membro da instituição e solicitando o seu afastamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias para apuração dos fatos. Disse que ontem, na 24ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, submeteu o aludido requerimento ao colégio colegiado que, por unanimidade, acatou-o e determinou o afastamento do supracitado membro do exercício de suas funções institucionais. afirmou que, mesmo após essa medida, o Promotor de Justiça afastado publicou em rede social da *internet* texto ofensivo ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes, membro do Conselho Superior do Ministério Público que participou da deliberação do seu afastamento. Propôs que o Colégio de Procuradores de Justiça encaminhasse a referida notícia ao órgão correicional da instituição. Em seguida, fizeram uso da palavra os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Eduardo Tavares Mendes, Dilmar Lopes Camerino, Lean Antônio Ferreira de Araújo e Vicente Felix Correia, nessa ordem. Após ampla discussão, o colegiado, por unanimidade, deliberou pela remessa da notícia à Corregedoria Geral do Ministério Público, tendo o Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Corregedor-Geral, averbado a sua suspeição. Em seguida, passou-se à leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proc. SAJMP n. 02.2018.00002201-0; Interessado: Wladimir Vieira da Silva. Assunto: Recurso contra decisão do Procurador-Geral de Justiça (voto do relator); 2. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça. Assunto: Regulamenta a eleição para escolha dos membros do Conselho Superior do Ministério Público; 3. Indicação de membros para compor a comissão eleitoral destinada a apurar a eleição para escolha de membros do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas para o exercício de 2020. Quanto ao item 1, o Presidente informou que o processo em questão versa sobre recurso administrativo interposto contra decisão proferida pela Procuradoria Geral de Justiça. Disse que o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira havia sido designado relator do caso e que, após apresentação de seu voto, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia pediu vista dos autos. Averbando seu impedimento para funcionar nos autos em razão de ter proferido a decisão objeto do presente recurso, passou a presidência da sessão ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, decano do colegiado. Em seguida, foi passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia para apresentação do voto-vista. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia afirmou que o presente feito versa sobre recurso interposto contra decisão do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça que determinou o arquivamento de representação criminal contra membro da instituição. Sugeriu a realização de diligências, com a intimação das partes para apresentação dos documentos originais relativos à controvérsia contida nos autos. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira, relator dos autos, este não se opôs às diligências sugeridas. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, este manifestou que, independentemente das diligências sugeridas pelo Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia, existiriam elementos nos autos que permitiriam a análise da matéria. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente informou que o resultado das diligências sugeridas podem influir no entendimento da questão. Após ampla discussão, o colegiado por unanimidade acolheu a manifestação do Excelentíssimo Procurador de Justiça Vicente Felix Correia, determinando a remessa do feito ao relator, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira, para adoção das medidas cabíveis. Logo após, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto devolveu a Presidência ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque. Quanto ao item 2, o Presidente afirmou que a proposta de Resolução apresentada fora distribuída previamente a todos os integrantes do colegiado e informou que a aludida proposta visa regulamentar a eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público para o exercício de 2020. Fez a leitura da ementa da proposta de Resolução, destacando que a mesma segue o padrão utilizado nas eleições anteriores. Ressaltou a data de eleição, definida para o dia 6 de dezembro do corrente ano. Asseverou que a proposta de Resolução apresentada está em consonância com as previsões legais que disciplinam o tema, notadamente as disposições legais contidas na Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de



1996. Colocada em votação, o Egrégio Colegiado aprovou, por unanimidade, a proposta de resolução apresentada. Quanto ao item 3, o Presidente sugeriu a indicação dos Promotores de Justiça Almir José Crescêncio, Isaac Sandes Dias e Luciano Romero da Matta Monteiro, em razão de terem atuado, de maneira íntegra e eficiente, em pleitos anteriores. Colocada em votação, as indicações foram aprovadas por unanimidade pelo colegiado. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando à fase das comunicações, o Excelentíssimo Presidente justificou a ausência do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, informando que o mesmo se encontra no Estado da Bahia em razão de sua atuação na Presidência do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC. Não mais havendo comunicações, o Excelentíssimo Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ata que eu, Humberto Pimentel Costa, Promotor de Justiça, fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional
Presidente da Sessão

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Procurador de Justiça

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 115 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o prestador de serviço voluntário DIEGO ALVES DOS SANTOS, estabelecendo sua lotação na 30ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir do dia 10/10/2019.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 102 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o prestador de serviço voluntário RODOLFO RODRIGO DA SILVA ALBUQUERQUE, estabelecendo sua lotação no Núcleo de Autocomposição das Promotorias de Justiça de Arapiraca, a partir do dia 17/09/2019.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

PORTARIA ESMP/AL nº 103 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na